

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Prorrogação do prazo para utilização de recursos vinculados à saúde transferidos pelo Estado aos municípios e consórcios públicos – Lei Complementar nº 186, de 20/10/2025**

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 62 de 2025, do deputado João Magalhães.

Por meio dessa alteração, a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, passa a autorizar municípios, consórcios públicos e entidades a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de repasses, parcerias e convênios firmados com o Estado até o final do exercício financeiro de 2025 para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Anteriormente, a Lei Complementar nº 171, 2023, limitava tais medidas até o final de 2024. A extensão do prazo restringe-se aos saldos dos repasses originados de resoluções e convênios que tiveram cumpridos os objetos neles estabelecidos.

A norma atualizada estabelece que também poderão ser realizadas a transferência e a transposição de recursos se o município ou consórcio público demonstrar a impossibilidade material de cumprir o que foi estabelecido originalmente ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

Ainda são previstas possibilidades de utilização dos valores até o final do exercício financeiro de 2026, caso o encerramento do instrumento que originou o repasse se encerre até 31 de dezembro de 2025 e de até 12 meses contados do fim da vigência do instrumento original, não se aplicando às situações em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.